



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

LEI Nº 2378 DE 21 DE março DE 2002.
Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal

Dispõe sobre abertura do Crédito Especial para o fim que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$80.000(Oitenta Mil Reais), para ocorrer as despesas com a continuação da sede da Polícia Federal, nesta cidade, que receberá a seguinte classificação orçamentária:

- 07- Secretaria de Viação Serv. Públicos
- 03- Viação Serviços Públicos
- 06- Segurança Pública
- 153- Defesa Terrestre
- 0002- Manut. Revit. dos Órgãos da Adm. Central
- 4.4.9051 – Obras e Instalações

Art. 2º - Para cobertura do Crédito acima, serão usados os recursos da alienação de veículos, doados à municipalidade pela Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Mato Grosso, no valor de R\$40.000,00(Quarenta Mil Reais) e a diferença de cancelamento de Dotação Orçamentária 02.01.04.122.0002-2003-3390.39, valor de R\$40.000,00 totalizando R\$ 80.000,00(Oitenta Mil Reais).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

2002.

Barra do Garças/MT., 21 de março de

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

*Esta lei foi registrada no livro
proprio e publicada no
diário de Notícias
em 21/03/02*